ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2083/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 8.940,00 POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto um Crédito Suplementar no valor de R$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**7.900,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$**	**7.900,00**
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	2.900,00
3.3.90.14.00.00.00 – Diárias	R$	2.540,00
3.3.90.39.25.00.00 – Serviços de Recepções e Homenagens	R$	360,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$	5.000,00
3.1.90.94.01.00.00 – Indenização por demissão de Servidores ou Empregados	R$	1.000,00
3.3.90.39.10.00.00 – Serviços de Telecomunicações	R$	2.000,00
3.3.90.39.14.00.00 – Serviços de Estagiários	R$	2.000,00
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**1.040,00**
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$**	**1.040,00**
Atividade 2.048 MDE – Administração da Secretaria.	R$	1.040,00
3.3.90.39.26.00.00 – Alugueis de Móveis, Imóveis e Equipamentos	R$	1.040,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**R$**	**8.940,00**

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução da seguinte dotação:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	**R$**	**7.900,00**
U.Orç. 01 - Câmara Municipal De Vereadores	**R$**	**7.900,00**
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa	R$	4.450,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	100,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos	R$	100,00
3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Prop. E Prom. Institucional	R$	3.000,00
3.3.90.39.22.00.00 – Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos	R$	450,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simp., Confer., Cursos e Treinam. em Geral	R$	800,00
Atividade 2.002 – Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas	R$	3.450,00
3.3.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria	R$	1.300,00
3.3.90.39.23.00.00 – Congressos, Simp., Confer., Cursos e Treinam. em Geral	R$	1.800,00
3.3.90.39.24.00.00 – Assoc. Federações e Confederações	R$	150,00
3.3.90.39.27.00.00 – Serviços Postais e Sedex	R$	100,00
3.3.90.39.28.00.00 – Serv. de Encad., Ampl., Plast. Imp e Microfilm	R$	100,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 1.040,00**
U. Orç. 03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**R$ 1.040,00**
Atividade 2.048 MDE – Administração da Secretaria.	R$ 1.040,00
3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos	R$ 1.040,00

TOTAL DAS REDUÇÕES **R$ 8.940,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de outubro de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de outubro de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração